

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 014/2023

Processo nº 239/2022 - Pregão nº 075/2022 - SRP nº. 052/2022

TIPO MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.

I - Preâmbulo

Aos 02 dias do mês de março de 2023, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 13/02/2023. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº 420 do Processo nº 239/2022, Publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava em 01/03/2023, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I - Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ltem	Produto	QT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	COMPARATIVO
1	Aparelho de Ultrassonografia Portátil totalmente digital	1	UNIDADE	R\$ 106.500,00	VINNO A6	SC MEDICAL	R\$ 106.500,00

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

- **2.1** A presente Ata terá validade de <u>**12 (doze) meses**</u> contados da data de sua Assinatura.
- **2.2** O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.







- **2.3** Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;
- **2.4** Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III - Preço

- **3.1** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Presencial nº. 075/2022.
- **3.2** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

- **4.1** O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão.
- **4.1.1** <u>Local de entrega</u>: Setor de Setor de Almoxarifado da FUSAM , na Avenida Dr. Pereira de Mattos, n° . 63 Centro Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.
- **4.2** A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.
- **4.3**. O setor de Setor de Almoxarifado e Gerencia Assistencial da FUSAM são os órgãos credenciados da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- **4.4** Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

- **5.1** O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.
- **5.2** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

e



- **5.3** O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.4** A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.
- 5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.
- **5.6** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **5.7** A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.
- **5.8** A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.
- **5.9** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI - Pagamento.

- **6.1** Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Setor de Almoxarifado e Gerencia Assistencial da FUSAM.
- **6.2** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;
- 6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.







- 7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.
- **7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII - Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- **10.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços
- II recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.
- **10.2** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.3** A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **10.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

pe A



As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII - Penalidades.

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.
- 12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- 12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).
- 12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.
- 12.5 As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **12.6.1** Advertência:
 - 12.6.2 Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;
 - 12.6.3 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;
 - 12.6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 12.6.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto,







comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 12.7 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.8 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

- 13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de Pregão Presencial nº. 075/2022 constantes no Processo nº 239/2022, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).
- 13.2 A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV - Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do Pregão Presencial nº. 075/2022 e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.





14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV - Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM Fernando Luiz Pirino Zanetti CPF nº 278.406.838-27 Presidente da FUSAM

> SC MEDICAL COMERCIO Assinado de forma digital por SC MEDICAL COMERCIOE SERVICO EIREJE: 12246862000188 **E SERVICO** EIRELI:12246862000188 SERVICO EIRELI:12246862000188

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

SC Medical Comércio e Serviços Eireli

CNPJ n° 12.246.862/0001-88 - I.E. n° 90526728-02 Rua Anne Frank, nº 3.125 - Bairro Boqueirão - Curitiba/PR - CEP 81.650-020 Tel: (41) 3332-6364 - licitacao@scmedical.net.br Banco do Brasil 001 - Ag: 3007-4 C/C: 38198-5

LORINIL ACOSTA:644596 75900

Representante Legal **Lorinil Acosta** Administrador CPF 644.596.759-00 - RG 4.346.939-8

Testemunhas:

Nome: Mulle Gumas RG: 44489 398-

Nome: Karla Gustira anha RG: 30.786702-X



LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 239/2022 - Pregão nº 075/2022- SRP nº. 052/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ATA Nº (DE ORIGEM): 014/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 02/03/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: Presidente da Fusam CPF: 278.406.838-27

Assinatura:

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

LORINII ACOSTA:6 44596759



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: Presidente da Fusam

CPF: 278.406.838-27 Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: Presidente da Fusam CPF: 278.406.838-27

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Lorinil Acosta

Cargo: Administrador CPF: 644.596.759-00

Assinatura:

LORINIL

ACOSTA:64459

675900

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando William Carneiro Pinto

Cargo: Gerente Financeiro

CPF: 413.120.258-16

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

-QZrente

Nome: Josimeire Peternelli Bentie

Cargo: Gerente Assistandia CPF: 005.901.967-0

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controladoria.

Nome: Maria Cecilia Serra Silva Lobo

Cargo: Controle Interno

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: _

Mille

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n^2 11/2021).



LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 239/2022 - Pregão nº 075/2022 - SRP nº. 052/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 12.246.862/0001-88

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 014/2023 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES VALOR (R\$): R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 02/03/2023.
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam
E-mail institucional: presidência@fusam.com.br
E-mail pessoal:\f_zanetti@hotmail.com
Assinatura:
7.53matara.
777 12 2001 0000 CED 12
AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.

5900



GRADE DE PREÇOS - PP 075/2022

SC Medical Comércio e Serviços Eireli

CNP] n^{2} 12.246.862/0001-88 - I.E. n^{2} 90526728-02

Rua Anne Frank, nº 3.125 - Bairro Boqueirão - Curitiba/PR - CEP 81.650-020 Tel: (41) 3332-6364 - licitacao@scmedical.net.br

Banco do Brasil 001 - Ag: 3007-4 C/C: 38198-5

Processo n.º 239/2022 - Pregão Presencial n.º 075/2022 - SRP n.º 052/2022 - Ata n.º : 014/2023

Inicio: 03/03/2023 - Término: 02/03/2024 - Validade da Ata: 12 meses

Lorinil Acosta Administrador CPF 644.596.759-00 - RG 4.346.939-8

Item	Produto	QT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	СОМР	COMPARATIVO
	A 11 1 000							
-	Aparelho de Ultrassonografia Portátil	,						
4	totalmente digital	-	UNIDADE R\$	R\$ 106.500,00	VINNO A6	SC MEDICAL	R\$	106.500,00

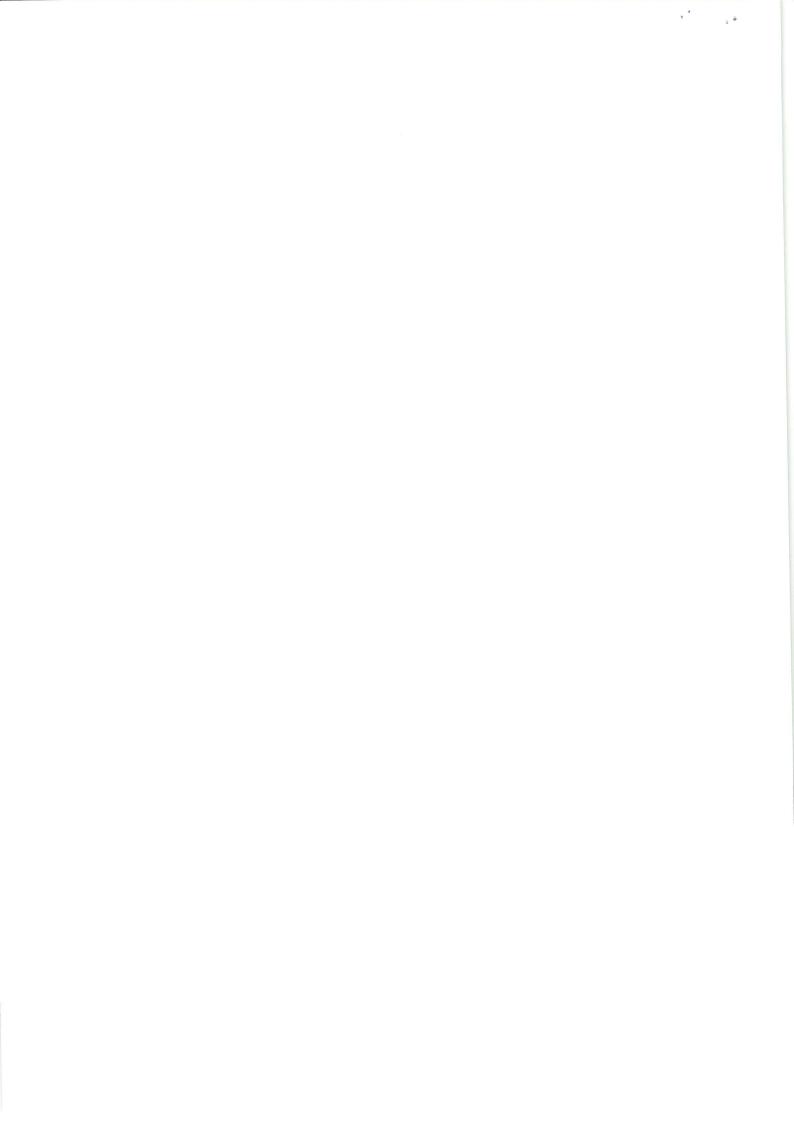


106.500,00

R



LORINIL CONTRACTOR ACCOSTAGE ACCOSTA





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PP 075/2022

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares**, para utilização nos setores da Maternidade, UTI, Centro Cirúrgico e outros que por ventura necessitarem dos referidos equipamentos, com entrega parcelada conforme necessidade da FUSAM.

DESCRIÇÃO

Item 01 – Aparelho de Ultrassonografia Portátil totalmente digital – 01 unidade Sistema de Ultrassonografia Portátil totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Cardiologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes.

Características Mínimas e Aproximadas:

- Monitor de LCD de no mínimo 15 polegadas com possibilidade de angulação da tela;
- Deverá possuir alça para transporte integrado ao equipamento;
- Disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB;
- Faixa dinâmica de pelo menos 170dB;
- Sistema operacional Windows;
- Peso máximo de até 9Kg;
- Frame rate de no mínimo 1.000 quadros por segundo; mínimo de 400.000 canais digitais de processamento de imagem;
- 2 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, sem uso de extensor;
- Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;
- Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);
- Possibilidade futura de aquisição de imagem 4D, em tempo real;
- Capacidade de pós-processamento de medidas e imagens;
- Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral;
- Modo Doppler Pulsátil, Color Doppler, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Tecidual, Doppler Contínuo, Modo Duplex, Triplex;
- HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo Doppler pulsátil);
- Imagem trapezoidal em tempo real com 20% aumento para transdutor linear;
- Modo comparação em tempo real e simultâneo (Dual B+BC);
- Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;
- Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;
- Pacote de cálculos para cardiologia;
- Profundidade de penetração de pelo menos 30 cm;
- Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;
- Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB;
 Conectividade DICOM 3.0; Conexão de no mínimo 2 portas USB;
- Possibilidade de impressão de imagens através de impressora laser colorida, vídeo printer preto e branco e/ou colorida;
- Fonte 100-240VAC 50/60Hz (bivolt automático);

Deverá acompanhar:

لعم





- 01 Transdutor linear da faixa de frequência de 5 a 11 MHz;
- 01 Transdutor convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz;
- 01 Transdutor setorial adulto da faixa de frequência de 1 a 5 MHz;
- 01 Transdutor endocavitário da faixa de frequência de 4 a 9 MHz;
- Carrinho para transporte com regulagem de altura;

Garantia integral de 12 meses;

Treinamento, instalação e manual em português.



